



Memorando 812/2024



Marcadores: LEILA | x

Responder apenas via 1Doc



Juliano R. SA-DCP

Para

GP-PJ - Procurad...

CC

6 setores envolvidos

SA-DCP GP-PJ SF-DC SF GP SA-DLC

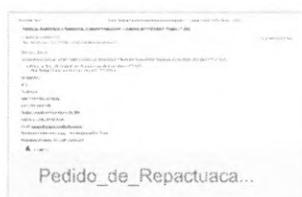
20/03/2024 10:05

Repactuação/Reequilíbrio CT 43 e 73/2023 - Amiga Consultoria

Segue em anexo pedidos de aditivos aos contratos 43 e 73/2023 da empresa Amiga Consultoria, pregão 17/2023.

Att,

Juliano Ribeiro.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

6 Despachos não lidos

Despacho 1- 812/2024

20/03/2024 13:58

(Respondido)

Segue o parecer.

Daniel L. GP-PJ

Daniel Proença Larsson

SA-DCP - Departa...

Procurador Jurídico

A/C Juliano R.

(46) 3232-8313

CC





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/03/2024 13:59:19 Daniel Proença Larsson **GP-PJ** assinou digitalmente **Memorando 1- 812/2024** com o certificado **DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/03/2024 13:59:30 Daniel Proença Larsson **GP-PJ** arquivou.

20/03/2024 13:59:30 Daniel Proença Larsson **GP-PJ** parou de acompanhar.

Despacho 2- 812/2024

21/03/2024 11:52

(Encaminhado)

Solicito indicação de dotação para realização de aditivos aos contratos 43 e 73/2023 da empresa Amiga Consultoria, pregão 17/2023.

Juliano R. **SA-DCP**

SF-DC - Departam...

CC

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 812/2024

25/03/2024 14:45

(Respondido)

BOA TARDE
 EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O
 PRESENTE OBJETO

Ademir A. **SF-DC**

SA-DCP - Departam...

CC

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/03/2024 14:45:46 Ademir Antonio Aziliero **SF-DC** assinou digitalmente **Memorando 3- 812/2024** com o certificado **ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/03/2024 14:45:54 Ademir Antonio Aziliero **SF-DC** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01, ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacaof> e informe o código B2D2-0AC9-DE64-0A06



25/03/2024 14:45:54

Ademir Antonio Aziliero **SF-DC** parou de acompanhar.

Despacho 4- 812/2024

26/03/2024 07:52

(Encaminhado)

Segue para análise e decisão, quanto ao referido pedido.

Juliano R. **SA-DCP**

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

SF - Secretaria ...

A/C Paulo C.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 812/2024

26/03/2024 09:37

(Encaminhado)

Paulo C. **SF**

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

GP - Gabinete do...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/03/2024 09:37:30

Paulo Ricardo de Souza Centenaro **SF** arquivou.

26/03/2024 09:37:30

Paulo Ricardo de Souza Centenaro **SF** parou de acompanhar.

Despacho 6- 812/2024

26/03/2024 09:38

(Encaminhado)

Defiro a presente solicitação, conforme previsão legal.

Anderson B. **GP**

Anderson Manique Barreto
Prefeito

SA-DLC - Divisão...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/03/2024 09:38:55

Anderson Manique Barreto **GP** arquivou.

26/03/2024 09:38:55

Anderson Manique Barreto **GP** parou de acompanhar.

26/03/2024 10:22:27

Juliano Ribeiro **SA-DCP** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01, ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B2D2-0AC9-DE64-0A06



Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 26/03/2024 13:15:00 por Leila Marcolina - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Este documento contém assinatura digital, realizada por DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01, ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B2D2-0AC9-DE64-0A06





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 07/2024

Coronel Vivida, 22 de março de 2024.

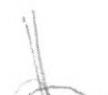
DE: **Fatima Vogel da Silva**
Secretária de Assistência Social

PARA: **Anderson Manique Barreto**
Prefeito

Solicito a Vossa Excelência autorização para prorrogação dos Contratos nº 72 e 73/23, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 17/23 para contratação de empresa para execução de serviços de Orientador e Visitador Social, pelo período 12 meses, a partir de 16 de julho de 2024 para o Contrato nº 72/23 e a partir de 01 de agosto de 2024 para o Contrato nº 73/23, sem reajustes de valores.

Informamos ainda que não há interesse desta secretaria na prorrogação do Contrato nº 43/23, oriundo do mesmo pregão.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Carlos Lopes
Secretário de Administração
Dec. 8089 de 17/01/2023



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Setor de Licitações

Assunto: Aditamento de Contrato para Reajuste de Reequilíbrio Econômico-Financeiro –
Motivos: Convenção Coletiva de Trabalho e Alteração Salarial, Data Base 01/03/2024 – CCT
PR000511/2024, registrada no MTe em 01/03/2024– “Amiga Consultoria e Serviços Ltda.”

Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Processo nº 23/2023.

Contrato nº 43/2023 – Termo Aditivo nº 01/2023 – Lote 01 – Oficineiro.

Contrato nº 73/2023, Termo Aditivo nº 01/2023 – Lote 03 -Orientador Social

Prezados,

A empresa **Amiga Consultoria e Serviços Ltda.**, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.521/0001-60, neste ato representada por seu sócio proprietário, **PAULO ROBERTO IACIA**, portador do RG nº 6.146.276-0 SSP-SP e CPF: 462.300.848-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vs. S^{as}, por meio do presente ofício **REQUERER**, como lhe é de direito, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 043/2023 e 073/2023, AUMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS REFERIDOS**, para continuidade da Prestação de Serviços, na modalidade de Cessão de Mão de Obra, relativa aos pontos de trabalho abaixo relacionados e discriminados na tabela comparativa, ante os fatos recentemente ocorridos, que passa a justificar:

Após análise da proposta original, verificamos que fatos supervenientes, ou mesmo que previsíveis, porém com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado originalmente, impossibilitam a continuidade da Prestação de Serviços, tornando-se os Contratos inexequíveis, pelos motivos de fato e direito abaixo expostos:

1. Motivo do Aditamento Contratual:

A CONTRATADA passou, por determinação da Receita Federal a uma recente (janeiro/2024) alteração em seu regime tributário, migrando do Simples Nacional para o Lucro Presumido, sem atingir o limite de faturamento de uma empresa enquadrada no Simples Nacional, aumentando, expressivamente sua carga tributária, cujo entendimento se dá através de decisões pacificadas:

A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de empresa em licitação para prestação de serviços com cessão de mão de obra, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários de tal regime diferenciado na proposta de preços. Caso declarada vencedora, a empresa deverá solicitar a exclusão do referido regime.

Acórdão 4023/2020-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO

Segundo a Lei nº 123/2006 não poderá recolher impostos e contribuições na forma do Simples nacional ME ou EPP que realize cessão ou locação de mão de obra.

A jurisprudência do TCU é no sentido da vedação à licitante, optante pelo Simples Nacional, da utilização dos benefícios tributários do simples nacional na proposta de preços e na execução do contrato, com relação ao recolhimento de tributos, devendo em caso de contratação, providenciar a exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

Destacamos no mesmo sentido os Acórdãos 2798/2010, 1627/2011, 2510/2012, 1914/2012 e 341/2012, todos do Plenário.

Se não bastasse, entrou em vigor a partir de 01/03/2024 a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000511/2024, registrada no MTe em 01/03/2024, implicando em Reajuste dos Salários como dos benefícios concedidos aos trabalhadores.

2. Impacto Financeiro e Prejuízos à Empresa:

O aumento da carga tributária bem como o reajuste dos salários e benefícios, está ocasionando sérios prejuízos à CONTRATADA, inclusive colocando em risco sua existência comercial. A CONTRATADA não possui condições financeiras de arcar com o aumento dos custos sem a revisão dos preços dos Contratos.

O *déficit* gerado pela mudança de regime de enquadramento, bem como o reajuste de salários e benefícios, está colocando em risco a viabilidade econômica da CONTRATADA. A situação

impede a CONTRATADA de honrar seus compromissos com o Município, incluindo o pagamento de pessoal, encargos sociais e demais obrigações contratuais, incluindo-se doravante a atual carga tributária.

LOTE 01 - OFICINEIRO

mensal atual do valor do Contrato 043/2023 é de R\$ 4.117,83 (Quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e três centavos) para 01 (um) posto de Oficineiro, considerando o saldo do contrato R\$ 8.235,66 (Oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Com a aplicação dos reajustes de salários e dos benefícios concedidos pela CCT PR000511/2024, o Custo total mensal foi reajustado para R\$ 5.962,99 (Cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

O valor dos custos total dos salários mensal está demonstrado detalhadamente na Planilha de composição de custos 2023 (Simples Nacional) / 2024 (Lucro Presumido + CCT PR 000511/2024, em anexo

QUADRO-RESUMO					
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO - REAJUSTADO COM BASE CCT PR 000578/2023-2024					

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CORONEL VIVIDA - PR					

QUADRO RESUMO - CONTRATO EM VIGOR 2023					
Tipo de Serviço	Unit/Mês	Mês (Saldo)	Qtde.	Valor mensal	T O T A L
1 OFICINEIRO	4.117,83	2	1	R\$ 4.117,83	R\$ 8.235,66
VALOR DOS SERVIÇOS				R\$ 4.117,83	R\$ 8.235,66

VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 8.235,66
------------------------------	--	--	--	--	---------------------

QUADRO RESUMO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CCT PR000511/2024					
Tipo de Serviço	Unit/Mês	Mês (Saldo)	Qtde.	Valor mensal	T O T A L
1 OFICINEIRO	5.962,99	2	1	R\$ 5.962,99	R\$ 11.925,98
VALOR DOS SERVIÇOS				R\$ 5.962,99	R\$ 11.925,98

VALOR GLOBAL 02 MESES - SALDO DO CONTRATO					R\$ 11.925,98
--	--	--	--	--	----------------------

LOTE 03 - ORIENTADOR SOCIAL

mensal atual do valor do Contrato 073/2023 para **Orientador social 12 X 36 Diurno** é de R\$ 3.829,21 (Três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) para 01 (um) posto, considerando o saldo do contrato R\$ 38.292,10 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Para **Orientador social 12 X 36 Noturno** é de R\$ 4.155,08 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) considerando o saldo do contrato R\$ 41.550,80 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Com a aplicação dos reajustes de salários e dos benefícios concedidos pela CCT PR000511/2024, o Custo total mensal foi reajustado para R\$ 5.180,96 (Cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos) para o **Orientador social 12 X 36 - Diurno**, totalizando o saldo do contrato em R\$ 51.809,60 (Cinquenta e um mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos, para o **Orientador social 12 X 36 - Noturno**, o Custo total mensal foi reajustado para R\$ 5.728,92 (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), e o saldo do contrato para R\$ 57.289,20 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove mil e vinte centavos).

O valor dos custos totais dos salários mensal está demonstrados detalhadamente na Planilha de composição de custos 2023 (Simples Nacional) / 2024 (Lucro Presumido + CCT PR 000511/2024, em anexo.

QUADRO-RESUMO						
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO - REAJUSTADO COM BASE CCT PR 00092/2023						
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CORONEL VIVIDA - PR						
QUADRO RESUMO - CONTRATO EM VIGOR 2023						
	Tipo de Serviço	Unit/Mês	Mês (Saldo)	Qtde	Valor mensal	TOTAL
1	ORIENTADOR SOCIAL - 12X36 DIURNO	3.829,21	5	2	R\$ 7.658,42	R\$ 38.292,10
2	ORIENTADOR SOCIAL 12X36 NOTURNO	4.155,08	5	2	R\$ 8.310,16	R\$ 41.550,80
VALOR DOS SERVIÇOS					R\$ 15.968,58	R\$ 79.842,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO até 31/07/2024						R\$ 79.842,90
QUADRO RESUMO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CCT PR000511/2024						
	Tipo de Serviço	Unit/Mês	Mês (Saldo)	Qtde	Valor mensal	TOTAL

1	ORIENTADOR SOCIAL - 12X36 DIURNO	5.180,96	5	2	R\$ 10.361,92	R\$ 51.809,60
2	ORIENTADOR SOCIAL 12X36 NOTURNO	5.728,92	5	2	R\$ 11.457,84	R\$ 57.289,20
VALOR DOS SERVIÇOS					R\$ 21.819,76	R\$ 109.098,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO até 31/07/2024						R\$ 109.098,80

Ressalta-se que nas planilhas de composição de custos foram preservados todos os percentuais indicados em cada módulo, sendo que foram inseridos na planilha de lucro presumido os percentuais de Encargos Sociais e Trabalhistas e a nova carga tributária da empresa, bem como o reajuste salarial da função com vigência a contar de 01/03/2024.

3. Justificativa para o Aditamento Contratual:

Diante do exposto, invocamos a **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 043/2023 e 073/2023** e solicitamos o **aditamento dos Contratos** em epígrafe, juntamente com o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, com o objetivo de ajustar os valores mensais a serem pagos pelo Município à CONTRATADA "Amiga Consultoria e Serviços Ltda." considerando o novo regime tributário da empresa, em vigor a partir de 01/01/2024, bem como o reajuste de salários e benefícios nos termos da CCT PR000511/2024 em vigor a partir de 01/03/2024

4. Fundamentos Legais

A Lei nº 8.666/1993, artigo 65, "d", que rege as licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de aditamento de contrato em caso de eventos supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, especialmente quando as consequências pela manutenção do contrato retardam ou impedem a execução do ajustado.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Vejamos o que o Código Civil, no qual a CONTRATADA se fundamenta, também, para requerer o Repactuação para Reajuste de Preços e Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em vigor, visando, primordialmente, evitar sua lesão (CC, art. 157), o estado de perigo (CC, Art. 156), seu direito de revisão por onerosidade excessiva (CC, Art. 317), fazer valer a função social do contrato (CC, Art. 421 e § único) bem como a probidade e boa-fé objetiva (CC, Art. 422).

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos

meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.”

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“ A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso).

Frisa-se:

“é importante ressaltar que os contratos podem ser onerosos, mas são inaceitáveis quando representam lesão, estado de perigo ou quando são excessivamente onerosos, neste particular”, é o que recai sobre a CONTRATADA (Rodrigo Tissot. Artigo publicado em 28/06/2023 e atualizado em 14/08/2023, disponível em <https://www.aurum.com.br/blog/teoria-geral-dos-contratos/>, acessado em 01/03/2024.

5. Proposta de Aditamento:

A empresa propõe as seguintes alterações no contrato:

- **Reajuste dos valores mensais:** Aumento conforme se demonstra cabal e claramente no item “2” - **Impacto Financeiro e Prejuízos à Empresa**, para os **contratos 043/2023 e 073/2023**, a contar:

De 01/01/2024 relativo ao aumento provocado pelo aumento da Carga Tributária; e

De 01/03/2024 relativo ao aumento dos salários e benefícios provocados pela CCT PR000511/2024 do SINEEPRES

6. Documentação Comprobatória:

Em anexo, juntamos a seguinte documentação comprobatória:

- Contrato nº 043/2023
- Contrato nº 073/2023
- Planilha de Formação de Custos e Preço Regime Simples Nacional 2023
- Planilha de Formação de Custos e Preço Regime Lucro Presumido 2024
- Relatório Situação Fiscal
- Petição Conjunta de Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro por aumento da carga tributária e reajuste de salários e benefícios
- CCT PR000511/2024 DO SINEEPRES, em vigor a contar de 01/03/2024

7. Considerações Finais:

Em relação aos contratos retro mencionados, acreditamos que o aditamento dos mesmos nas condições propostas é a solução mais justa e viável para ambas as partes. A medida permitirá que a CONTRATADA honre seus compromissos com a Prefeitura Municipal, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 18 de março de 2024.

Paulo Roberto Iacia
Assinado de forma digital por
Paulo Roberto Iacia
Dados: 2024.03.19 12:42:22 -03'00'

Adm. Paulo Roberto Iacia
Sócio Administrador
CPF nº 462.300.848-72
Amiga Consultoria e Serviços Ltda.
CNPJ nº 13.048.521/0001-60

QUADRO FORMAÇÃO DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL/ 2023

Custo do empregado vinculado à execução contratual	Quantidade de empregados	Valor mensal por empregado	Valor Mensal Total (R\$)
OFICINEIRO	1	R\$4.117,83	R\$ 4.117,83
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 4.117,83
			R\$ -
VALOR TOTAL PARA 4 MESES - PERÍODO 01/24 A 04/2024			R\$ 16.471,32

QUADRO DE FORMAÇÃO DE CUSTO DO CONTRATO - 2024 - LUCRO PRESUMIDO

Custo do empregado vinculado à execução c	Quantidade de empregados	Valor mensal por empregado	Valor Mensal Total (R\$)
OFICINEIRO	1	R\$5.451,92	R\$ 5.451,92
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 5.451,92
			R\$ -
VALOR TOTAL PARA 4 MESES - PERÍODO 01/24 A 04/2024			R\$ 21.807,68

DÉFICIT MENSAL	R\$ 1.334,09
-----------------------	--------------

DÉFICIT TOTAL PARA 4 MESES	R\$ 5.336,36
-----------------------------------	--------------



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01

<i>Discriminação dos Serviços</i>	
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/04/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000578/2023-2024
D - Tipo de Serviço	OFICINEIRO
E - Número de meses de execução contratual	4

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (44 horas semanais)		R\$	2.405,00
B - Salário base - (Proporcional 40 horas semanais)			2.186,36
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.186,36

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento			
A - 13º salário	8,33%	R\$	182,12
B- Férias	8,33%	R\$	182,12
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	60,78
TOTAL	19,44%	R\$	425,02

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A - INSS	0,00%	R\$ -
B - Salário Educação	0,00%	R\$ -
C - RAT = RAT X FAP	0,00%	R\$ -
D - SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E - SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F - SEBRAE	0,00%	R\$ -
G - INCRA	0,00%	R\$ -
H - FGTS	8,00%	R\$ 174,91
TOTAL	8,00%	R\$ 174,91

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte (22 dias trabalhados x 3,40 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R\$ 3,40	R\$	18,42
B - Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	441,20
C - Assistência médica e Familiar		R\$	75,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)		R\$	25,00
E - Fundo de Qualificação Profissional		R\$	25,00
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas		R\$	15,00
F - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	600,12

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$ 425,02
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 174,91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 600,12
TOTAL		R\$ 1.200,05

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
-----------------------------------	---	-------------

Fls.

FLS

Visto:



A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	9,18
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,72
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$	0,35
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	42,42
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$	3,50
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$	1,68
TOTAL	2,57%	R\$	57,85

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$	-
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$	1,75
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,66
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$	2,84
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	17,93
F - Outros (especificar)			
TOTAL		R\$	23,18

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 3.467,44
A - Custos indiretos	4,99%	R\$ 173,03
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 3.640,47
B - Lucro	9,7757%	R\$ 355,88
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 3.996,35
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	0,77%	R\$ 31,71
PIS	0,17%	R\$ 7,00
C2. Tributos Municipais - ISS		
SUBTOTAL Tributos	2,95%	R\$ 121,48
TOTAL		R\$ 650,39

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.186,36
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.200,05
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 57,85
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 23,18
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.467,44
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 650,39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.117,83

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 4.117,83

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01

Discriminação dos Serviços	
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/04/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000578/2023-2024
D - Tipo de Serviço	OFICINEIRO
E - Número de meses de execução contratual	4

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (44 horas semanais)		R\$	2.405,00
B - Salário base - (Proporcional 40 horas semanais)			2.186,36
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.186,36

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento			
A - 13º salário	8,33%	R\$	182,12
B- Férias	8,33%	R\$	182,12
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	60,78
TOTAL	19,44%	R\$	425,02

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	437,27
B - Salário Educação	2,50%	R\$	54,66
C - RAT = RAT X FAP	1,00%	R\$	21,86
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	32,80
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	21,86
F - SEBRAE	0,00%	R\$	-
G - INCRA	0,00%	R\$	-
H - FGTS	8,00%	R\$	174,91
TOTAL	34,00%	R\$	743,36

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte (22 dias trabalhados x 3,40 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R\$ 3,40	R\$	18,42
B - Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	441,20
C - Assistência médica e Familiar		R\$	75,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)		R\$	25,00
E - Fundo de Qualificação Profissional		R\$	25,00
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas		R\$	15,00
F - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	600,12

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$	425,02
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	743,36
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	600,12
TOTAL		R\$	1.768,50

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	9,18
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,72

Visto:

C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$	0,35
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	42,42
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,66%	R\$	14,43
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$	1,68
TOTAL	3,07%	R\$	69,98

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$	-
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$	1,75
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,66
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$	2,84
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	17,93
F - Outros (especificar)			
TOTAL		R\$	23,18

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 4.046,82
A - Custos indiretos	4,99%	R\$ 201,94
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 4.248,76
B - Lucro	9,7757%	R\$ 415,35
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 4.664,11
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 163,56
PIS	0,65%	R\$ 35,44
IRRF	4,80%	R\$ 261,69
CSLL	1,00%	R\$ 54,52
C2. Tributos Municipais - ISS		
SUBTOTAL Tributos	14,45%	R\$ 787,81
TOTAL		R\$ 1.405,10

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.186,36
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.768,50
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 68,78
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 23,18
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.046,82
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.405,10
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.451,92

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 5.451,92
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 21.807,68

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Setor de Licitações

Assunto: Aditamento de Contrato para Reajuste de Preços – Motivos: Alteração Carga Tributária por alteração do Regime Tributário “Amiga Consultoria e Serviços Ltda.”

Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Processo nº 23/2023.

Contrato nº 43/2023 – Termo Aditivo nº 01/2023 – Lote 01 – Oficineiro.

Contrato nº 73/2023, Termo Aditivo nº 01/2023 – Lote 03 -Orientador Social

Prezados,

A empresa **Amiga Consultoria e Serviços Ltda.**, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.521/0001-60, neste ato representada por seu sócio proprietário, **PAULO ROBERTO IACIA**, portador do RG nº 6.146.276-0 SSP-SP e CPF: 462.300.848-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vs. S^{as}, por meio do presente ofício **REQUERER**, como lhe é de direito, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS Nºs 043/2023 e 073/2023, AUMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS REFERIDOS**, para continuidade da Prestação de Serviços, na modalidade de Cessão de Mão de Obra, relativa aos pontos de trabalho abaixo relacionados e discriminados na tabela comparativa, ante os fatos recentemente ocorridos, que passa a justificar:

Após análise da proposta original, verificamos que fatos supervenientes, ou mesmo que previsíveis, porém com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado originalmente, impossibilitam a continuidade da Prestação de Serviços, tornando-se os Contratos inexecutáveis, pelos motivos de fato e direito abaixo expostos:

1. Motivo do Aditamento Contratual:

A CONTRATADA passou, por determinação da Receita Federal a uma recente (janeiro/2024) alteração em seu regime tributário, migrando do Simples Nacional para o Lucro Presumido, sem atingir o limite de faturamento de uma empresa enquadrada no Simples Nacional, aumentando, expressivamente sua carga tributária, cujo entendimento se dá através de decisões pacificadas:

A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de empresa em licitação para prestação de serviços com cessão de mão de obra, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários de tal regime diferenciado na proposta de preços. Caso declarada vencedora, a empresa deverá solicitar a exclusão do referido regime.

Acórdão 4023/2020-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO

Segundo a Lei nº 123/2006 não poderá recolher impostos e contribuições na forma do Simples nacional ME ou EPP que realize cessão ou locação de mão de obra.

A jurisprudência do TCU é no sentido da vedação à licitante, optante pelo Simples Nacional, da utilização dos benefícios tributários do simples nacional na proposta de preços e na execução do contrato, com relação ao recolhimento de tributos, devendo em caso de contratação, providenciar a exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

Destacamos no mesmo sentido os Acórdãos 2798/2010, 1627/2011, 2510/2012, 1914/2012 e 341/2012, todos do Plenário.

Se não bastasse, **entrou em vigor a partir de 01/03/2024 a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000511/2024, registrada no MTe em 01/03/2024**, implicando em Reajuste dos Salários como dos benefícios concedidos aos trabalhadores.

2. Impacto Financeiro e Prejuízos à Empresa:

O aumento da carga tributária bem como o reajuste dos salários e benefícios, ocasionou sérios prejuízos à CONTRATADA, inclusive colocando em risco sua existência comercial. A CONTRATADA não possui condições financeiras de arcar com o aumento dos custos sem a revisão dos preços dos Contratos.

O *déficit* gerado pela mudança de regime de enquadramento, bem como o reajuste de salários e benefícios, está colocando em risco a viabilidade econômica da CONTRATADA. A situação impede a CONTRATADA de honrar seus compromissos com o Município, incluindo o

pagamento de pessoal, encargos sociais e demais obrigações contratuais, incluindo-se doravante a atual carga tributária.

Essa mudança, gerou um impacto financeiro significativo, **resultando em um déficit:**

LOTE 01 – OFICINEIRO

mensal no valor do Contrato 043/2023 de R\$ 1.334,09 (Um mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos) para 01 (um) posto de Oficineiro, representando um *até o final do contrato*, para o posto de Oficineiro de R\$ 5.336,36 (Cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos, considerando o período restante para vencer o Contrato originalmente firmado. Valores estes demonstrados detalhadamente na Planilha de composição de custos 2023 (Simples Nacional) / 2024 (Lucro Presumido)

QUADRO DE FORMAÇÃO DE CUSTO DO CONTRATO - COMPARATIVO SIMPLES X LUCRO PRESUMIDO

QUADRO FORMAÇÃO DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL/ 2023			
Custo do empregado vinculado à execução contratual	Quantidade de empregados	Valor mensal por empregado	Valor Mensal Total (R\$)
OFICINEIRO	1	R\$4.117,83	R\$ 4.117,83
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 4.117,83
			R\$ -
VALOR TOTAL PARA 4 MESES - PERÍODO 01/24 A 04/2024			R\$ 16.471,32

QUADRO DE FORMAÇÃO DE CUSTO DO CONTRATO - 2024 - LUCRO PRESUMIDO

Custo do empregado vinculado à execução contratual	Quantidade de empregados	Valor mensal por empregado	Valor Mensal Total (R\$)
OFICINEIRO	1	R\$5.451,92	R\$ 5.451,92
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 5.451,92
			R\$ -
VALOR TOTAL PARA 4 MESES - PERÍODO 01/24 A 04/2024			R\$ 21.807,68

DÉFICIT MENSAL	R\$ 1.334,09
-----------------------	--------------

DÉFICIT TOTAL PARA 4 MESES	R\$ 5.336,36
-----------------------------------	--------------

LOTE 03 – ORIENTADOR SOCIAL

mensal no valor do Contrato em epígrafe de R\$ 4.381,58 (Quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para os 04 (quatro) postos de Orientadores Diurno e Noturno, e R\$ 35.052,64 (Trinta e cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), considerando o período restante para vencer o Contrato originalmente firmado. Valores estes demonstrados detalhadamente na Planilha de composição de custos 2023 (Simples Nacional) / 2024 (Lucro Presumido)

QUADRO-RESUMO - COMPARATIVO SIMPLES NACIONAL X LUCRO PRESUMIDO						
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO - PERÍODO 01/01/2024 À 31/07/2024						
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CORONEL VIVIDA - PR						
QUADRO RESUMO - CONTRATO EM VIGOR 2023						
	Tipo de Serviço	Unit/Mês	Mês (Saldo)	Qtde	Valor mensal	TOTAL
1	ORIENTADOR SOCIAL - 12X36 DIURNO	3.829,21	8	2	R\$ 7.658,42	R\$ 61.267,36
2	ORIENTADOR SOCIAL 12X36 NOTURNO	4.155,08	8	2	R\$ 8.310,16	R\$ 66.481,28
VALOR DOS SERVIÇOS					R\$ 15.968,58	R\$ 127.748,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 127.748,64
QUADRO RESUMO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CCT PR000511/2024						
	Tipo de Serviço	Unit/Mês	Mês (Saldo)	Qtde	Valor mensal	TOTAL
1	ORIENTADOR SOCIAL - 12X36 DIURNO	4.871,76	8	2	R\$ 9.743,52	R\$ 77.948,16
2	ORIENTADOR SOCIAL 12X36 NOTURNO	5.303,32	8	2	R\$ 10.606,64	R\$ 84.853,12
VALOR DOS SERVIÇOS					R\$ 20.350,16	R\$ 162.801,28
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 162.801,28
DÉFICIT TOTAL MENSAL						R\$ 4.381,58
DÉFICIT TOTAL PARA MESES - PERÍODO 01/01/2024 À 31/07/2024						R\$ 35.052,64

Ressalta-se que nas planilhas de composição de custos foram preservados todos os percentuais indicados em cada módulo, sendo que foram inseridos na planilha de lucro

presumido os percentuais de Encargos Sociais e Trabalhistas e a nova carga tributária da empresa, cujo enquadramento ocorreu a partir de 01/01/2024.

3. Justificativa para o Aditamento Contratual:

Diante do exposto, invocamos a **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS Nºs 043/2023 e 073/2023** e solicitamos o **aditamento dos Contratos** em epígrafe, juntamente com o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, com o objetivo de ajustar os valores mensais a serem pagos pelo Município à CONTRATADA “Amiga Consultoria e Serviços Ltda.” considerando o novo regime tributário da empresa, em vigor a partir de 01/01/2024, bem como o reajuste de salários e benefícios nos termos da CCT PR000511/2024 em vigor a partir de 01/03/2024

4. Fundamentos Legais

A Lei nº 8.666/1993, artigo 65, “d”, que rege as licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de aditamento de contrato em caso de eventos supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, especialmente quando as consequências pela manutenção do contrato retardam ou impedem a execução do ajustado.

Vejamos o que o **Código Civil**, no qual a CONTRATADA se fundamenta, também, para requerer o Repactuação para Reajuste de Preços e Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em vigor, visando, primordialmente, evitar sua lesão (CC, art. 157), o estado de perigo (CC. Art. 156), seu direito de revisão por onerosidade excessiva (CC. Art. 317), fazer valer a função social do contrato (CC. Art. 421 e § único) bem como a probidade e boa-fé objetiva (CC. Art. 422).

Frisa-se:

“é importante ressaltar que os contratos podem ser onerosos, mas são inaceitáveis quando representam lesão, estado de perigo ou quando são excessivamente onerosos, neste particular”, é o que recai sobre a CONTRATADA (Rodrigo Tissot. Artigo publicado em 28/06/2023 e atualizado em 14/08/2023, disponível em

<https://www.aurum.com.br/blog/teoria-geral-dos-contratos/>, acessado em
01/03/2024.

5. Proposta de Aditamento:

A empresa propõe as seguintes alterações no contrato:

- **Reajuste dos valores mensais:** Aumento conforme se demonstra cabal e claramente no item "2" - **Impacto Financeiro e Prejuízos à Empresa**, para os **contratos 043/2023 e 073/2023**, a contar:

De 01/01/2024 relativo ao aumento provocado pelo aumento da Carga Tributária; e

De 01/03/2024 relativo ao aumento dos salários e benefícios provocado pela CCT PR000511/2024 do SINEEPRES

6. Documentação Comprobatória:

Em anexo, juntamos a seguinte documentação comprobatória:

- **Contrato nº 043/2023**
- **Contrato nº 073/2023**
- **Planilha de Formação de Custos e Preço Regime Simples Nacional 2023**
- **Planilha de Formação de Custos e Preço Regime Lucro Presumido 2024**
- **Relatório Situação Fiscal**
- **Petição Conjunta de Reajuste de Preços por aumento da carga tributária e reajuste de salários e benefícios**

7. Considerações Finais:

Em relação aos contratos retro mencionados, acreditamos que o aditamento dos mesmos nas condições propostas é a solução mais justa e viável para ambas as partes. A medida permitirá que a CONTRATADA honre seus compromissos com a Prefeitura Municipal, assegurando a continuidade dos serviços prestados, caso contrário será obrigada, **de imediato**, considerar o encerramento do contrato e efetivar a demissão dos seus empregados cedidos para cobrir os postos de trabalho mencionados no contrato em referência.

8. Reunião:



Caso julgarem necessário, podemos marcar uma reunião com o Setor de Licitações para discutirmos o presente ofício e apresentarmos detalhadamente a situação da empresa.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 18 de março de 2024.

Paulo Roberto Iacia Assinado de forma digital por Paulo Roberto Iacia
Dados: 2024.03.19 12:36:40 -03'00'

Adm. Paulo Roberto Iacia
Sócio Administrador
CPF nº 462.300.848-72
Amiga Consultoria e Serviços Ltda.
CNPJ nº 13.048.521/0001-60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01**Discriminação dos Serviços**

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/04/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000578/2023-2024
D - Tipo de Serviço	OFICINEIRO
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (44 horas semanais)		R\$	2.405,00
B - Salário base - (Proporcional 40 horas semanais)			2.186,36
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.186,36

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento			
A - 13º salário	8,33%	R\$	182,12
B- Férias	8,33%	R\$	182,12
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	60,78
TOTAL	19,44%	R\$	425,02

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	0,00%	R\$	-
B - Salário Educação	0,00%	R\$	-
C - RAT = RAT X FAP	0,00%	R\$	-
D - SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E - SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F - SEBRAE	0,00%	R\$	-
G - INCRA	0,00%	R\$	-
H - FGTS	8,00%	R\$	174,91
TOTAL	8,00%	R\$	174,91

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte (22 dias trabalhados x 3,40 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R\$ 3,40	R\$	18,42
B - Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	441,20
C - Assistência médica e Familiar		R\$	75,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)		R\$	25,00
E - Fundo de Qualificação Profissional		R\$	25,00
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas		R\$	15,00
F - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	600,12

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$	425,02
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	174,91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	600,12
TOTAL		R\$	1.200,05



Fls. _____

Visto: _____

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,18
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,72
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,35
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 42,42
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 3,50
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 1,68
TOTAL	2,57%	R\$ 57,85

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 1,75
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,66
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 2,84
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,93
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 23,18

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
<i>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</i>		R\$ 3.467,44
A - Custos indiretos	4,99%	R\$ 173,03
<i>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)</i>		R\$ 3.640,47
B - Lucro	9,7757%	R\$ 355,88
C - Tributos		
<i>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</i>		R\$ 3.996,35
<i>CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo</i>		
C1. Tributos Federais		
COFINS	0,77%	R\$ 31,71
PIS	0,17%	R\$ 7,00
C2. Tributos Municipais - ISS	2,01%	R\$ 82,77
SUBTOTAL Tributos	2,95%	R\$ 121,48
TOTAL		R\$ 650,39

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.186,36
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.200,05
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 57,85
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 23,18
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.467,44
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 650,39

Fls. _____

Visto: _____

VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.117,83
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1		
VALOR TOTAL MENSAL	R\$	4.117,83	





Fls. _____

Visto:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01

<i>Discriminação dos Serviços</i>	
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/03/2024
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000511/2024
D - Tipo de Serviço	OFICINEIRO
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
A - Salário base - (44 horas semanais)	R\$ 2.501,00
B - Salário base - (Proporcional 40 horas semanais)	2.273,64
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :	R\$ 2.273,64

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento		
A - 13º salário	8,33%	R\$ 189,39
B- Férias	8,33%	R\$ 189,39
C - Adicional de férias	2,78%	R\$ 63,21
TOTAL	19,44%	R\$ 441,99

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 454,73
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 56,84
C - RAT = RAT X FAP	1,00%	R\$ 22,74
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 34,10
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,74
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,64
G - INCRA	0,20%	R\$ 4,55
H - FGTS	8,00%	R\$ 181,89
TOTAL	34,80%	R\$ 791,23

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A - Transporte (22 dias trabalhados x 3,80 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R\$ 3,80	R\$ 30,78
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 700,00	R\$ 560,00
C - Assistência médica e Familiar		R\$ 81,00
D - Benefício Social Familiar (BSF)		R\$ 26,00
E - Fundo de Qualificação Profissional		R\$ 26,00
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas		R\$ 20,00
F - Outros: Vale Alimentação férias	R\$ 700,00	R\$ 58,33
TOTAL		R\$ 802,11

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$ 441,99
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 791,23
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 802,11
TOTAL		R\$ 2.035,33



Fls. _____

Visto: _____

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,55
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,75
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,36
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 44,11
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 15,46
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 1,75
TOTAL	3,09%	R\$ 71,98

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 21,14
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 1,82
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,68
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 2,96
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 18,64
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 45,24

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)	
TOTAL	R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
<i>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</i>		R\$ 4.426,19
A - Custos indiretos	4,99%	R\$ 220,87
<i>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)</i>		R\$ 4.647,06
B - Lucro	9,7757%	R\$ 454,28
C - Tributos		
<i>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</i>		R\$ 5.101,34
<i>CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo</i>		
C1. Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 178,89
PIS	0,65%	R\$ 38,76
IRRF	4,80%	R\$ 286,22
CSLL	1,00%	R\$ 59,63
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 298,15
SUBTOTAL Tributos	14,45%	R\$ 861,65
TOTAL		R\$ 1.536,80

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.273,64
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.035,33
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 71,98
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 45,24
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -



Fls. _____

Visto: _____

Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.426,19
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.536,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.962,99

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 5.962,99



QUADRO-RESUMO

TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO - REAJUSTADO COM BASE CCT PR 000578/2023-2024

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

CORONEL VIVIDA - PR

QUADRO RESUMO - CONTRATO EM VIGOR 2023

Tipo de Serviço	Unit/Mês	Mês (Saldo)	Qtde.	Valor mensal	TOTAL
1 OFICINEIRO	4.117,83	2	1	R\$ 4.117,83	R\$ 8.235,66
VALOR DOS SERVIÇOS				R\$ 4.117,83	R\$ 8.235,66

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 8.235,66

QUADRO RESUMO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CCT PR000511/2024

Tipo de Serviço	Unit/Mês	Mês (Saldo)	Qtde.	Valor mensal	TOTAL
1 OFICINEIRO	5.962,99	2	1	R\$ 5.962,99	R\$ 11.925,98
VALOR DOS SERVIÇOS				R\$ 5.962,99	R\$ 11.925,98

VALOR GLOBAL 02 MESES - SALDO DO CONTRATO R\$ 11.925,98



PARECER JURÍDICO

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de pedido de repactuação dos valores do contrato em razão da superveniência da nova Convenção Coletiva de Trabalho sob o nº PR000511/2024, com início de vigência em 01/03/2024 e término em 28/02/2025.

Pugna, ainda, pelo reajuste dos valores contratuais em razão do aumento da carga tributária, vez que não é mais tributada pelo Simples Nacional, mas sim pelo Lucro Presumido.

Pois bem.

Todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas da revisão dos preços inicialmente estipulados.

Acerca do pedido de repactuação, sem delongas, tem-se que, de fato, a contratada faz jus à revisão, vez que foi aprovada nova CCT, com início de vigência para o dia 01/03/2024. Tal autorização conta com previsão contratual, conforme item 18 do Termo de Referência.

Da mesma forma, em relação ao reajuste do valor contratual referente aos encargos tributários decorrente da alteração do seu regime de tributação, esta Procuradoria Jurídica entende que a contratada também faz jus.

Quando da participação no certame, nota-se que não havia vedação para a contratada estar inclusa no Simples Nacional quando da participação no certame

Portanto, como as atividades constantes no Termo de Referência não dizem respeito àquelas vedadas pela Lei, não existe óbice para o reajuste solicitado, desde que limitado para adequar as alíquotas dos tributos à exclusão do Simples Nacional.

Desse modo, esta Procuradoria Jurídica entende que a empresa solicitante pode fazer jus ao reajuste e a repactuação, desde que limitados às disposições da nova CCT e do novo regime de tributação da contratada.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 20 de março de 2024.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 43/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, estabelecida na Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo, na cidade de Presidente Prudente (19.026-833), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto Iacia**, inscrito no CPF sob o nº 462.300.848-72 e RG nº 6.149.276, (CONTATOS: amiga@amigaconsultoria.com.br / (18) 99772-4710).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO do Contrato nº 43/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de oficineiro, para atender as necessidades da secretaria assistência social**, nos termos da sua Cláusula Nona – do reajuste de preços e reequilíbrio econômico-financeiro e Cláusula Décima - Da Repactuação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, da entidade representativa da classe, Registrado no M.T.E. sob nº PR000511/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Conforme pedido da contratada, parecer jurídico e deliberação superior, devido a alteração da carga tributária por alteração do Regime tributário.

Item	Cód. PMCV	Descrição	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor Unitário máximo por funcionário R\$	Valor mensal R\$	Diferença Mensal R\$
1	23102	OFICINEIRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	1	4.117,83 5.451,92	4.117,83 5.451,92	1.334,09

Parágrafo segundo: Considerando os novos valores após a alteração do regime tributário, segue tabela:

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
janeiro 2024	4.117,83	5.451,92	1.334,09
fevereiro 2024	4.117,83	5.451,92	1.334,09



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

março 2024	4.117,83	5.451,92	1.334,09
Abril 2024	4.117,83	5.451,92	1.334,09
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO PELA ALTERAÇÃO TRIBUTÁRIA			5.336,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes.

Parágrafo segundo: Os valores individuais a serem praticados estão demonstrados na Planilha a seguir, sendo que em cada item está consignado o valor anterior e o valor após o acréscimo em **negrito**:

Item	Cód. PMCV	Descrição	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor Unitário máximo por funcionário R\$	Valor mensal R\$	Diferença Mensal R\$
1	23102	OFICINEIRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	1	5.451,92 5.962,99	5.451,92 5.962,99	511,07

Parágrafo terceiro: Considerando que, os novos salários e encargos entraram em vigor a partir de 01 de março de 2024, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido a partir de **01 de março de 2024 a 01 de maio de 2024**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
Março 2024	5.451,92	5.962,99	511,07
Abril 2024	5.451,92	5.962,99	511,07
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			1.022,14

Parágrafo quarto: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 6.358,50 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 55.772,46 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1171	2304	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 43/2023 de 31 de março de 2023.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.04.09 13:47:39
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Paulo Roberto
lacia
Assinado de forma digital
por Paulo Roberto lacia
Dados: 2024.04.15 09:40:34
-03'00'

.....
Paulo Roberto lacia
Amiga Consultoria e Treinamento S/S Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da MENOR TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17 de abril de 2024 até às 08h do dia 03 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 03 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 03 de maio de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 113.250,00. Percentual de taxa de administração poderá ser 0,00%, negativo ou ainda, menor que 0,00%. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:CADB415A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Sétimo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da entidade juntamente com o plano de trabalho e aplicação, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. O valor total de repasse mensal, conforme cronograma de desembolso, passa a ser de R\$ 64.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 768.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 11 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 73/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ sob nº 13.048.521/0001-60. Conforme pedido da contratada, parecer jurídico e deliberação superior, devido a alteração da carga tributária por alteração do Regime tributário, ficam reajustados os valores. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, diante do pedido emergencial pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de março de 2024, em acolhimento a bebê que está sob a guarda do município, o qual necessita de internamento em Instituição Hospitalar, fica aumentado a meta física. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025. Somados os valores devidos, o valor total deste aditivo importa em R\$ 321.675,94. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 43/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ sob nº 13.048.521/0001-60. Conforme pedido da contratada, parecer jurídico e deliberação superior, devido a alteração da carga tributária por alteração do Regime tributário, ficam reajustados os valores. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 6.358,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:4A2101FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006, de 15 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Lindones Antonio Colferai, Jean Felipe Micoanski, Douglas Cristian Strapazon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Victor Maiko Berny Aimon, Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Grasieli Cerbatto, Veroni Strontzk, Silvonei Langenberg, Mauro Busanello e Emerson Pizzi, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servilidade de bens móveis e imóveis permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Lindones Antonio Colferai, para atuar como **LEILOEIRO PÚBLICO**, para venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Os servidores acima designados não serão remunerados e também não poderão cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:A3C15BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2023 EDITAL Nº. 041.001/2023

CONCURSO Nº 001/2023

EDITAL Nº. 041.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO:

I - A RECLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme edital nº